



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2023/SEMED

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em atendimento ao inciso XXIII do art. 6º e ao anexo I da Instrução Normativa nº 002/2023/CGM, o presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão a aquisição de material de consumo e material permanente conforme solicitado no Memorando nº 1425/2023/SEMED e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária	07.001 – Setor de Educação Infantil
Função	12 – Educação
Sub Função	365 – Educação Infantil
Programa	0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade	1174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil
Nat. da Despesa	3.3.90.30.0 – Material de Consumo
Desdobramento	19 00 – Material de acondicionamento e embalagem 20 00 – Material de Cama, mesa e banho 21 00 – Material de Copa e Cozinha 22 00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização 99 00 – Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recurso	15000100 – Recursos de Impostos – MDE 25% - Exercício Corrente
Reduzido	65

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária	07.001 – Setor de Educação Infantil
Função	12 – Educação
Sub Função	365 – Educação Infantil
Programa	0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade	1174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil
Nat. da Despesa	4.4.90.52.0 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	12 00 – Aparelhos e utensílios domésticos 33 00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto 34 00 – Maquinas, utensílios e equipamentos diversos 38 00 – Maquinas, ferramentas e utensílios de oficina 42 00 – Mobiliário em Geral
Fonte de Recurso	15000100 – Recursos de Impostos – MDE 25% - Exercício Corrente
Reduzido	66

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária	07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função	12 – Educação
Sub Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade	1171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
Nat. da Despesa	3.3.90.30.0 – Material de Consumo
Desdobramento	21 00 – Material de Copa e Cozinha
Fonte de Recurso	15000100 – Recursos de Impostos – MDE 25% - Exercício Corrente
Reduzido	119





Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária	07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função	12 – Educação
Sub Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade	1171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
Nat. da Despesa	34.4.90.52.0 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	12 00 – Aparelhos e utensílios domésticos 33 00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto 34 00 – Maquinas, utensílios e equipamentos diversos 38 00 – Maquinas, ferramentas e utensílios de oficina
Fonte de Recurso	15000100 – Recursos de Impostos – MDE 25% - Exercício Corrente
Reduzido	120

3. OBJETO

3.1 Este termo é destinado à aquisição de material de consumo e equipamentos e materiais permanentes a fim de atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A Secretaria Municipal de Educação de Vilhena – SEMED se empenha constantemente em melhorar sua prestação de serviços, seja para proporcionar aos alunos da rede um ensino de alto nível, como também uma melhor qualidade de vida. Dessa maneira, as escolas necessitam de estrutura física adequada, dispondo de espaços reservados para o ensinar e o brincar e para a alimentação das crianças, como também de materiais para equipar e auxiliar no ensino-aprendizagem da rede de alunos.

4.2 A aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes, tende a atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino. Esclarecemos também que a aquisição pretendida tente a atender a demanda da escola do Setor Embratel que encontra-se em fase de conclusão e a mesma terá suas atividades iniciais para o próximo ano letivo.

5. DA LICITAÇÃO

5.1 A aquisição será procedida por meio de licitação, pela modalidade Pregão Eletrônico, fundamentada no inciso XLI do art. 6º e §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

5.2 A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório é justificada pela celeridade em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para a Administração, em razão da probabilidade de os licitantes reduzirem preços durante a disputa licitatória, conforme inciso VIII, art. 18, da Lei nº 14.133/21.

5.3 O objeto é classificado como bem comum por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório e no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado e executada por grande número de empresas e Instituições do mercado, sem especificações técnicas.

5.4 O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que feitas e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho inidos neste Instrumento.





6. ESTIMATIVA DE CONSUMO

6.1 As quantidades foram estimadas com base na demanda do material solicitada por meio do Memorando nº 1425/2023/SEMED, ajustada ao orçamento disponível no Projeto 1171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental e 1174 - Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil, conforme justificado no estudo técnico preliminar.

6.2 As quantidades e especificações do objeto estão descritas no item 7.1 deste Instrumento.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1 Os valores dos materiais estão baseados em uma ampla pesquisa de preços realizada por servidores da Secretaria Municipal de Educação. A média foi calculada por meio dos valores unitários concedidos pelos fornecedores, como também por valores alcançados em compras públicas, conforme quadro comparativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO-BALCÃO: TIPO ESCANINHO, 04 PORTAS, COM PRATELEIRAS, CONFECCIONANDO EM MDP, REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA COLORIDA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC E CHAVE DE TRAVAMENTO. BASE METÁLICA EM TUBO 20X 30 CHAPA 18, NO MÍNIMO 1,2MM COM 6 REGULADORES DE NÍVEL ACOPLADA COM REBITE ROSCA M6. COR CALVI).MEDIDAS (L) 1,20 X (A) 74 X (P) 45CM	UNID.	2	R\$ 1.960,00	R\$ 3.920,00
02	ARMÁRIO AÇO: PARA ESCRITÓRIO, 2 PORTAS, FECHADURA, 4 PRATELEIRAS EA301 AZUL	UNID.	4	R\$ 1.534,33	R\$ 6.137,32
03	CADEIRA MÉDIA ESTOFADA GIRATÓRIA: ERGONÔMICA COM ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR PRETA, ESTOFADA, COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENSIDADE CONTROLADA DE 58 A 54 KG/M³ PARA O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE, COM ESPESSURA NO CENTRO DA ALMOFADA DE 50 MM	UNID.	15	R\$ 581,00	R\$ 8.715,00
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 100 LITROS; GABINETE EM AÇO INOX; 3 TORNEIRAS TIPO ROSCA/COPO PARA ÁGUA GELADA; CUBA/APARADOR EM AÇO INOX; PÉS REGULÁVEIS; RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM POLIPROPILENO ATÓXICO; GÁS ECOLÓGICO R134A, FILTRO DE ÁGUA E COM CONTROLE DE TEMPERATURA. TENSÃO: 127V OU 220V.	UNID.	4	R\$ 3.406,67	R\$ 13.626,68
05	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: POTÊNCIA: 1000W - FUNÇÃO PASSA PASTA - AMPLIFICADOR DIGITAL - EQUALIZADOR - RÁDIO FM - BLUETOOTH - ENTRADA USB / SD - SHOW DE LED - 2 ENTRADAS P10 (MICROFONE OU INSTRUMENTOS) - FUNÇÃO PRIORIDADE MICROFONE - ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO - BIVOLT MANUAL - ALÇA DE TRANSPORTE	UNID.	3	R\$ 2.555,33	R\$ 7.665,99
	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO: 3 VELOCIDADES, JARRA 2,2L, TURBO 550W, 110V OU 220V	UNID.	4	R\$ 212,50	R\$ 850,00





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

07	ESPRESSO INDUSTRIAL INOX/ EXTRATOR DE SUCOS PROFISSIONAL: POTÊNCIA 1/3 HP – 500 WATTS -RPM 1750 -ALTURA 42CM LARGURA 22CM -BIVOLT CHAVEADO (127V/220V	UNID.	2	R\$ 792,00	R\$ 1.584,00
08	BATEDEIRA PLANETÁRIA: 110/220V, 700W, AUTOMÁTICO, TIGELA REMOVÍVEL, MULTIUSO	UNID.	2	R\$ 667,78	R\$ 1.335,56
09	MICRO-ONDAS, 34L: 1300W, 110/220V, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, PUXADOR EMBUTIDO. MÉDIA DIMENSÕES LARGURA 53,9CM, ALTURA 30CM, PROFUNDIDADE 42,4CM.	UNID.	1	R\$ 1.142,47	R\$ 1.142,47
10	PROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 LÂMINAS PROCESSADORAS. BATEDOR DE MASSAS PESADAS, EMULSIFICADOR E ESPRESSO. SUPER JARRA DE LIQUIDIFICADOR COM 3,1L DE CAPACIDADE TOTAL. 2 VELOCIDADES + PULSAR E 700W DE POTÊNCIA.	UNID.	2	R\$ 949,33	R\$ 1.898,66
11	ARMÁRIO DE COZINHA ARMÁRIO AÇO INOX PARA USO INDUSTRIAL, MEDIDAS MÉDIA 180X50X150CM, CHAPA 0,6MM, 2 PORTAS DE ABRIR COM PUXADOR EM AÇO INOX; 3 PRATELEIRAS LISA INTERNA, SAPATAS PLÁSTICAS DE NIVELAMENTO.	UNID.	3	R\$ 1.212,00	R\$ 3.636,00
12	LAVADORA DE ROUPAS CAPACIDADE DE 15 KG (13 A 20KG). LAVADORA/SECADORA DE ROUPA, SEMIAUTOMÁTICA.	UNID.	1	R\$ 2.499,50	R\$ 2.499,50
13	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO/1400 W, MODELO: 42550/012, TENSÃO: 110V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ CORRENTE: 11ª, POTÊNCIA NOMINAL: 1400W, VAZÃO (L/MIN): 5,5 – 6,5, PRESSÃO MÁXIMA: 1600PSI, PRESSÃO DE TRABALHO: 1000PSI, TEMPERATURA MÁXIMA DE ENTRADA (MPA/BAR): 0,4/4, CLASSE DE PROTEÇÃO: IPX 5, PESO APROXIMADO: 6,10KG.	UNID.	3	R\$ 1.260,00	R\$ 3.780,00
14	FOGÃO INDUSTRIAL, BASE E PERNAS EM AÇO INOX 6 BOCAS GRELHA EM FERRO FUNDIDO 40X40	UNID.	2	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS, ALTA ROTAÇÃO, POTÊNCIA: 1200W, ROTAÇÃO: 18.000 RPM, CONSUMO: 1,2 KW/H, CAPACIDADE: 4 LITROS, ALTURA: 62 CM, LARGURA: 21 CM, PROFUNDIDADE: 26 CM, PESO; 4,7 KG.	UNID.	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
16	FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO 546 LITROS, NA COR BRANCO 127V	UNID.	3	R\$ 4.903,78	R\$ 14.711,34
17	REFRIGERADOR COMERCIAL 4 PORTAS CONSERVE 4.810 LITROS - GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX 430 ESCOVADO E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, COM CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS ARAMADAS E REGULÁVEIS, ALTURA 1,96 CM X 1,20 CM X 5,90 CM, ISOLAMENTO DE POLIURETANO INJETADO, TEMPERATURA DE 1 A 7° C.	UNID.	2	R\$ 9.768,37	R\$ 19.536,74
18	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE COM CAPACIDADE ACIMA DE 430 LTS 02 PORTAS, 110 VOLTS.	UNID.	3	R\$ 3.776,33	R\$ 11.328,99
	TV SMART 55 " CRYSTAL UHD 4K, COM PAINEL VC, ENTRADAS HDMI E USB.	UNID.	16	R\$ 2.916,33	R\$ 46.661,28





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

20	FORNO ELÉTRICO, 280 LITROS, BIVOLT - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA, DUAS RESISTÊNCIA POR CÂMARA, SENDO UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA, LATERAIS, FRENTE E TETO EM AÇO INOX, PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO, ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA, REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA, CÂMARA COM DOIS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA.	UNID.	2	R\$ 5.050,00	R\$ 10.100,00
21	CORTINA COM BLACKOUT PARA SALA DE AULA MEDIDAS: 1,70 LARG. X 1,35 ALT. EM TECIDO BLACKOUT CORTA LUZ, FRANZIDA. BLOQUEIA ATÉ 60% DA LUZ SOLAR. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER DUPLA FACE (MESMA COR DOS DOIS LADOS) COM ABERTURA CENTRAL (DUAS PARTES). ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR (COSTURA 3CM) E 7CM PARA PASSAGEM DO VARÃO. COSTURA DAS BARRAS LATERAIS EM 1,5CM E DE BAINHA NO TAMANHO DE 8CM. COR BEGE.	UNID.	12	R\$ 175,27	R\$ 2.103,24
22	CARRINHO COLETOR DE LIXO: LIXEIRA COLETOR 120 LITROS COM RODAS BRALIMPIA - C120AZ	UNID.	2	R\$ 465,67	R\$ 931,34
23	BOTIJA DE GÁS: DIMENSÕES: 360MM DE DIÂMETRO X 460MM ALTURA, 13 KG.	UNID.	2	R\$ 136,67	R\$ 273,34
24	QUADRO DE AVISOS, COM FELTRO E MOLDURA MADEIRA. MEDIDAS: 90 X 3 X 120CM. PARA USO COM ALFINETES.	UNID.	13	R\$ 151,28	R\$ 1.966,64
25	COLCHONETE PARA TROCADOR DA CRECHE 18CM5 X 65 CM	UNID.	21	R\$ 160,00	R\$ 3.360,00
26	PLACAS DE TATAME EM EVA, 50CMX50CMX10MM, MULTICOLORIDO, ANTIDERRAPANTE, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA	UNID.	140	R\$ 155,00	R\$ 21.700,00
27	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO POLIDO 50 LITROS	UNID.	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
28	PRATO EM VIDRO TEMPERADO: PRATO FUNDO, COM 22CM DE DIÂMETRO, EM VIDRO TEMPERADO, LINHA DE MESA TRADICIONAL.	UNID.	650	R\$ 8,30	R\$ 5.395,00
29	CANECA EM VIDRO TEMPERADO: CANECA, CAFÉ / CHÁ, 250ML, VIDRO INCOLOR TEMPERADO, MÉDIA 9CM ALT – 8CM DIÂMETRO.	UNID.	200	R\$ 10,23	R\$ 2.046,00
30	COLHER DE INOX: COLHER PARA SOPA, TOTALMENTE EM INOX, MÉDIA 30CM.	UNID.	650	R\$ 5,47	R\$ 3.555,50
31	KIT: CAÇAROLA RESTAURANTE PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO CONTENDO: CAÇAROLA Nº 32, ALTURA: 16,5CM, DIÂMETRO: 32CM, ESPESSURA: 1,70 MM, CAPACIDADE: 12 LITROS COM TAMPA CAÇAROLA Nº 34, ALTURA: 17CM, DIÂMETRO: 34CM, ESPESSURA: 1,70 MM, CAPACIDADE: 14,5 LITROS COM TAMPA CAÇAROLA Nº 36, ALTURA: 18CM, DIÂMETRO: 36CM,	KIT	1	R\$ 805,33	R\$ 805,33





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

	ESPESSURA: 1,70 MM, CAPACIDADE: 17,5 LITROS COM TAMPA.				
32	PANELA CAÇAROLA Nº 50 ALUMÍNIO BATIDO GROSSO - 29,5 LITROS	UNID.	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00
33	PANELA ALUMÍNIO BATIDO GROSSO COM TAMPA Nº 60	UNID.	1	R\$ 813,33	R\$ 813,33
34	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL ALUMÍNIO POLIDO 10 LITROS	UNID.	3	R\$ 301,00	R\$ 903,00
35	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL ALUMÍNIO POLIDO DE 25 LITROS	UNID.	5	R\$ 664,67	R\$ 3.323,35
36	CONJUNTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA COMPLETO. EM SILICONE E INOX CONTENDO, 1 CONCHA, 1 ESPÁTULA, 1 COLHER GRANDE, 1 ESCUMADEIRA, 1 UTENSÍLIO PARA BATER BOLO, 1 ESPÁTULA, 1 PEGADOR DE MACARRÃO, MASSA, 1 DESCASCADOR DE VEGETAIS, 2 MEDIDORES DE COLHER DE SOPA (1 E 1/2), 3 MEDIDORES DE COLHER DE CHÁ (1, 1/2 E 1/4) E 5 MEDIDORES DE XICARA (1/8, 1/4, 1/3, 1/2, 1).	UNID.	2	R\$ 459,00	R\$ 918,00
37	CONCHA INDUSTRIAL: MATERIAL INOX COM CABO LONGO DE SOPA, GRANDE - 500ML	UNID.	2	R\$ 44,30	R\$ 88,60
38	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL: MATERIAL ALUMÍNIO, ANTIADERENTE, LINHA PROFISSIONAL, ESPESSURA: 3MM, CABO EM AÇO INOX COM PROTEÇÃO DE SILICONE, DIÂMETRO: 26CM, CAPACIDADE: 2 LITROS	UNID.	2	R\$ 119,66	R\$ 239,32
39	KIT FAQUEIRO INOX - JOGO PROFISSIONAL DE FACAS: - 1 FACA MINI CUTELO 32X5CM, - 1 FACA DO CHEFE 32,3X4,5CM- 1 FACA DE TRINCHAR 32X3,7CM, - 1 FACA LEGUMES /FRUTAS 19,5X2,3CM, - 1 TESOURA COZINHA COM ABRIDOR DE LATA E QUEBRADOR DE NOZES 20X8,3CM, - 1 DESCASCADOR 14,7X6,3CM.	UNID.	1	R\$ 443,83	R\$ 443,83
40	TÁBUA PARA CORTE: MATERIAL; POLIETILENO PROFISSIONAL GRANDE 50X30, 15MM	UNID.	2	R\$ 122,33	R\$ 244,66
41	CONJUNTO DE ASSADEIRAS FORMAS RETANGULARES 5 PEÇAS: MATERIAL: ALUMÍNIO, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 23,9 COMPRIMENTO X 10,0 LARGURA X 5,4 ALTURA - 1 LITRO 26,9 COMPRIMENTO X 18,0 LARGURA X 4,1 ALTURA - 1,5 LITROS 30,5 COMPRIMENTO X 21,0 LARGURA X 4,2 ALTURA - 2,5 LITROS 35,0 COMPRIMENTO X 24,3 LARGURA X 5,4 ALTURA - 4,0 LITROS 39,2 COMPRIMENTO X 27,3 LARGURA X 6,0 ALTURA - 5,5 LITROS MEDIDA DAS BORDAS: APROXIMADAMENTE 1CM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 05 UNIDADES	UNID.	2	R\$ 236,63	R\$ 473,26
42	ESCUMADEIRA: ALUMÍNIO FUNDIDO; - MODELO SIMPLES COM CABO GRANDE; - FEITO EM MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE MEDIDAS COMPRIMENTO TOTAL DA COLHER: 35CM; - LARGURA: 10CM.	UNID.	2	R\$ 35,30	R\$ 70,60
	PENEIRAS: MATERIAL AÇO INOX, TAMANHO 30CM, AÇO INOX, TAMANHO 25CM, AÇO INOX, TAMANHO 20CM. COM CABO.	UNID.	2	R\$ 52,56	R\$ 105,12





44	COLHER SILICONE: MATERIAL; SILICONE E BAMBU, SILICONE MACIÇO PARA ALTAS TEMPERATURAS, ATÉ 230C, LIVRE DE BPA. DIMENSÕES: ALTURA: 1,5M / PROFUNDIDADE: 32CM / LARGURA: 7CM	UNID.	2	R\$ 23,63	R\$ 47,26
45	CONCHAS: MATERIAL; AÇO INOXIDÁVEL, ESTILO; CLÁSSICO, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 8,7 X 9,1 X 34,8CM	UNID.	2	R\$ 17,63	R\$ 35,26
46	PILÃO PARA ALHO COM SOCADOR: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 1 LITRO, DIÂMETRO DA BOCA: 14CM, ALTURA: 11CM PROFUNDIDADE: 11CM, PESO: 0,275 KG, MATERIAL: ALUMÍNIO. SOCADOR: COMPRIMENTO: 24CM, DIÂMETRO DA PONTA: 4CM PESO: 0,247 KG MATERIAL: ALUMÍNIO	UNID.	1	R\$ 159,66	R\$ 159,66
47	PEGADOR DE SALADAS; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COR; AÇO INOX, DIMENSÕES DO ITEM; 37 X 8 X 5,2CM C X L X A.	UNID.	2	R\$ 18,96	R\$ 37,92
48	CANECA GRANDE: MATERIAL ALUMÍNIO, 20CM, CAPACIDADE 5L, CABO DE MADEIRA/ BAQUELITE, N20.	UNID.	2	R\$ 91,33	R\$ 182,66
49	CANECA GRANDE: MATERIAL ALUMÍNIO, 16CM, CAPACIDADE 3L, CABO DE MADEIRA/ BAQUELITE, N18.	UNID.	2	R\$ 56,96	R\$ 113,92
50	GARRAFAS TÉRMICA: CAFÉ E CHÁ. TAMANHO: 31CM ALTURA X 21CM , CAPACIDADE: 2,5 LITROS, MATERIAL: INOX, COR: INOX.	UNID.	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
TOTAL R\$ 229.727,67					

8. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em sua totalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho.

8.2 A entrega ocorrerá em horário comercial, nas dependências do Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes nº 4131, Sala B - Bairro Jardim América, de segunda a sexta-feira, das 07h as 13h.

8.3 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais e dos equipamentos até as dependências do depósito do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o município responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

9.2 Não serão recebidos materiais e equipamento com marca diversa da apresentada na proposta.

9.3 Após o recebimento provisório dos materiais, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Vilhena, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material entregue deverá ser substituído, por conta e risco da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de





entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

9.5 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

10. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Por se tratar de empenho ordinário, o contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do inciso II, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Este termo de referência e seus anexos estão vinculados ao contrato (ou equivalente), como também a proposta do licitante vencedor.

10.3 O contrato (ou equivalente) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cada parte respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.5 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (ou equivalente), e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.6 Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (ou equivalente).

10.7 A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente.

11. DA GARANTIA

11.1 A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade do INMETRO, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste termo de referência, que deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este município, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato (ou equivalente), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.3 Os materiais deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

11.4 Todo material que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

12.2 Entregar os materiais e equipamentos contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de recebimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.





12.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

12.5 Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vilhena, não sendo o município responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

12.6 Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

12.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.8 Garantir a qualidade dos materiais entregues, bem como substituir qualquer material que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

12.9 Encaminhar ao e-mail patrimonioealmoxarifadocentral@hotmail.com cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista e de Falência.

12.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

12.11 Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação.

12.12 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

12.13 Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

13.2 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais e equipamentos dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

13.3 Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor(es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

13.4 Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

13.5 Conferir os materiais e equipamentos recebidos e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

13.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

13.7 Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

13.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência.





13.9 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

13.10 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

13.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e equipamento, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela comissão de recebimento do Almoxarifado Central da Prefeitura, após conferência pelo Controle Interno.

14.2 As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 68, da Lei 14.133/2021.

14.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

14.5 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega dos materiais e equipamento, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

14.6 Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

14.7 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.8 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se os materiais e equipamento entregues não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.10 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

14.11 Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.





14.12 No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

14.13 A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

14.14 O Município de Vilhena efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 60.470/2023 e na Instrução Normativa RBF no 1234/2012.

14.15 Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Presente Termo de Referência, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº1234/2012.

14.16 No caso da Contratada não ser obrigada à retenção, a mesma deverá comprovar esta condição;

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica, conforme discriminado no item 1.2 deste termo de referência.

15.2 A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário) e por lote (soma dos valores totais de todos os itens), deverão ser compatíveis com o termo de referência e seus anexos, bem como atender a todas as suas exigências.

15.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste termo e seus anexos;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Não atendam às características mínimas deste termo de referência.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para tanto, será exigido do licitante:

16.2 Habilitação Jurídica

16.2.1 A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, serão exigidos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;





e) Documentos pessoais do representante legal da empresa.

16.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Cartão de CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com a previsão de atividades;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

16.4. Qualificação Econômico-Financeira

16.4.1 A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou seu equivalente. Para isso será exigido:

- a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes;

17. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

17.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente termo de referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

17.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

17.3 Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos arts. 62 ao 70, da Lei 14.133/2021.

17.4 Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante;
- b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;





d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021;

f) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

g) Que estejam reunidas em consórcio, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara);

h) Estrangeiras que não funcionem no País;

i) Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

17.5 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

17.5.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

17.6 Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

18. PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;





l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.4 A sanção prevista na alínea a do item 18.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 18.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5 A sanção estabelecida na alínea “c” do item 18.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral.

18.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.2 deste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 18.2 deste Instrumento.

18.7 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 18.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do art. 158 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021.

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1 Este termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 – (Nova Lei de licitações e contratos); nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); o Decreto nº 10.024/2019 (Regulamenta o pregão, forma eletrônica).





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

19.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as legislações bases citadas no item 19.1 e demais normas aplicáveis.

19.3 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3321-4300 ou na sede da SEMED – Secretaria Municipal de Vilhena - RO, situado, na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4134, Jardim América, Vilhena/RO, de segunda às sextas-feiras das 07h às 13h.

19.4 O presente Termo de Referência foi elaborado por Sally Sharon Melo Lima, Matrícula nº 14.896, e aprovado por Flávio de Jesus, Secretário Municipal de Educação, Decreto nº 59.135/2023.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2023.

Elaborado por Nelci Souza Araújo
Matrícula nº 14.528
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por NELCI SOUZA ARAÚJO (CPF ### 652-##), FLÁVIO DE JESUS (CPF ### 291-##), em 27/11/2023 - 10:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/259308>. Folha 15 de 15

